

INFORMAÇÕES BÁSICAS — 1982

INTRODUÇÃO

O presente formulário destina-se a reunir, de maneira sistemática, algumas informações sobre os Municípios brasileiros, relativas ao ano de 1981, ainda não disponíveis no IBGE, e necessárias ao estudo e análise da vida municipal.

2. Esta nova edição do questionário INFORMAÇÕES BÁSICAS contém algumas alterações que modificaram o seu conteúdo, tendo sido acrescentados ou suprimidos determinados quesitos.
3. O ano de referência deve constar, obrigatoriamente, da coluna e linha correspondentes. De preferência, os dados devem se reportar ao ano de 1981, desde que não haja instruções em contrário.
4. Relacionar, em folha à parte, os órgãos consultados para obtenção das informações. No caso da fonte ser a Prefeitura Municipal, indicar a Secretaria, Departamento ou outro órgão diretamente responsável pelo assunto.
5. O formulário e os anexos deverão ser preparados em três (3) vias: uma (1) para a DF/BICEN/DEDIN, uma (1) para a DEGE e uma (1) para a Agência de Coleta.
6. A devolução das duas primeiras vias deverá ser feita à DEGE, com a maior urgência, cabendo a esta proceder à revisão do formulário e remetê-lo à DT/SUESP/DECME para crítica e posterior encaminhamento à DF/BICEN/DEDIN.
7. As informações complementares, necessárias ao esclarecimento dos dados, deverão constar de folha à parte sob o título de "Esclarecimentos Complementares", não devendo o Agente utilizar o próprio corpo do questionário para esse fim.

INSTRUÇÕES

IDENTIFICAÇÃO

Código do Município — Apor o carimbo utilizado para o Censo Demográfico de 1980 e existente na Agência de Coleta.

Anexos — Considerar como anexos todas as folhas suplementares que necessitem ser incluídas no questionário.

Distritos — Relacionar apenas os distritos administrativos criados e instalados até 31-12-1981.

I — ASPECTOS GERAIS

Postos e bombas de combustíveis (011 a 013) — Computar o número de “unidades de atendimento” existentes no Município. No caso da existência de um posto com mais de uma bomba, considerar o posto como uma unidade. Também devem ser consideradas como “unidades de atendimento” as bombas isoladas de gasolina e de álcool.

Livrarias (015) — Computar os estabelecimentos que se dedicam, exclusivamente, ao comércio de livros e revistas.

Papelarias (016) — Computar os estabelecimentos que, além da venda de material escolar e de escritório, dediquem-se, também, à venda de livros e revistas.

Estabelecimentos bancários (matrizes e agências) oficiais (021) — Considerar como “oficiais” os estabelecimentos com participação majoritária de entidades governamentais, quer sejam federais, estaduais ou municipais. Incluir, também, as Caixas Econômicas.

Energia Elétrica (029) — O número de consumidores corresponde ao número de registros (medidores) instalados pela empresa distribuidora de energia elétrica.

Postos de serviços telefônicos (032) — Considerar apenas os que possibilitam ligações interurbanas (DDD ou via telefonista).

Profissionais em exercício (033 a 048) — Registrar informações obtidas em fontes tais como: órgão arrecadador do Imposto Sobre Serviços (ISS), órgãos de fiscalização da profissão, sindicatos e conselhos regionais. No caso dos profissionais de saúde (033 a 038), não devem ser utilizados os dados registrados no questionário de Assistência Médico-Sanitária a fim de evitar múltipla contagem do profissional em exercício no Município. Os profissionais em exercício devem ser contados, independentemente de residirem ou não no Município.

Centros Sociais Urbanos (049) — Obter na Prefeitura o número de Centros Sociais Urbanos existentes no Município, considerando como tal os centros de uso público, de caráter comunitário, destinados às seguintes atividades: educação e cultura, desporto, saúde e nutrição, trabalho, previdência e assistência social, recreação e lazer (Decreto n.º 75 922, de 1º de julho de 1975).

Aspectos Culturais (050 a 074) — Obter os dados através dos instrumentos de coleta adotados pelo MEC/SEI (EG-1/1, EG-1/2, EG-2, ES-1/1, ES-1/2, EC-1, EC-2, EC-4, EC-6, EC-7 e EC-8), seguindo as instruções constantes dos questionários.

Receita da União (075) — Registrar o dado da receita referente ao ano de 1980 para o Município e não o total da receita arrecadada pelo Posto ou outra repartição arrecadadora federal. Caso o Município possua repartição do Ministério da Fazenda e não possa fornecer o dado a nível municipal registrar a informação disponível, fornecendo a lista de Municípios sob sua jurisdição.

Receita do Estado (076) — Aplicar o mesmo critério do quesito anterior e fornecer também o total da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, ICM (077).

Receita e Despesa do Município (078 a 093) — A principal fonte destes dados é o formulário, de 1980, “Síntese de Orçamentos e Balanços de Municípios” (preenchido para a Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda), cuja cópia encontra-se na Prefeitura Municipal. Certifique-se de que os dados referem-se ao balanço de 1980, conforme indicação a seguir:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SÍNTESE DE
ORÇAMENTOS E BALANÇOS
DE MUNICÍPIOS

N.º DO DOCUMENTO (Não preencher)

01 INDICAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO

01 MUNICÍPIO: _____ **02** SIGLA U.F.: _____

03 CÓDIGO (NÃO PREENCHER) _____ **04** SÍNTESE DE _____

ORÇAMENTO 1 BALANÇO 2

05 ANO DE REFERÊNCIA: 1980 **06** FAZ PARTE DO PROJETO CIATA? SIM 1 NÃO 2

07 ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO _____ **08** DATA _____ **09** ASSINATURA DO PREFEITO OU RESPONSÁVEL _____

02 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (Lei N.º 4320/64 - Anexo 1)

RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	01	1	DESPESAS DE CUSTEIO	15	1
RECEITA PATRIMONIAL	02	5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16	5
RECEITA INDUSTRIAL	03	8	SUPERÁVIT (Se houver)	17	8
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	04	6	TOTAL	18	6
RECEITAS DIVERSAS	05	4	DÉFICIT CORRENTE (Se houver)	19	4
DÉFICIT (Se houver)	06	2			
TOTAL	07	5			
SUPERÁVIT CORRENTE (Se houver)	08	9			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	09	7	INVESTIMENTOS	20	8
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	10	5	INVERSÕES FINANCEIRAS	21	6
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	11	9	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22	4
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12	7	SUPERÁVIT (Se houver)	23	2
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	13	5	TOTAL	24	5
TOTAL	14	3			

03 RESUMO

RECEITAS CORRENTES	01	8	DESPESAS CORRENTES	04	2
RECEITAS DE CAPITAL	02	6	DESPESAS DE CAPITAL	05	5
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA(*)	06	9
TOTAL	03	4	TOTAL	07	7

(*) NAS SÍNTESES DE BALANÇO, NÃO PREENCHER O ITEM 06.

04 BALANÇO PATRIMONIAL (Lei N.º 4320/64 - Anexo 14) - (Não preencher no caso de síntese de orçamento).

ATIVO FINANCEIRO	01	4	PASSIVO FINANCEIRO	05	7
ATIVO PERMANENTE	02	2	PASSIVO PERMANENTE	06	5
			RESERVA INTERNA	07	3
				08	1
				09	5

Receita do Município (078) – Página 1, quadro 03 (RESUMO), item 03 (TOTAL).

Despesa realizada pelo Município – Total (079) – Página 1, quadro 03 (RESUMO), item 07 (TOTAL).

Despesa realizada por funções (080 a 093) – Páginas 3 e 4, quadro 10 (PROGRAMA DE TRABALHO), códigos 01 a 16. Registrar apenas os totais correspondentes aos códigos 01 a 16; as parcelas 03.07, 03.08, 03.09, 03.10, 04.13, 04.14, etc., não deverão ser registradas. Os valores devem ser copiados da coluna "TOTAL", indicada a seguir.

09 INDICAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO

01 MUNICÍPIO _____ **02** SIGLA U.F. _____ **03** CÓDIGO _____

04 SINTESE DE ORÇAMENTO 1 **BALANÇO** 2 **05** ANO DE REFERÊNCIA 1980 **06** FAZ PARTE DO PROJETO CIATA? SIM 1 NÃO 2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES (Lei 4320/64, Anexo 7)

10 PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR			
		09 PROJETO	10 ATIVIDADE	11 TOTAL	
01	LEGISLATIVA	01	6	01	5
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	02	4	02	9
03.07	ADMINISTRAÇÃO	03	2	03	7
03.08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	04	5	04	5
03.09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	05	9	05	3
03.10	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	06	7	06	1
04	AGRICULTURA	07	5	07	5
04.13	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	08	3	08	8
04.14	PRODUÇÃO VEGETAL	09	1	09	6
04.15	PRODUÇÃO ANIMAL	10	5	10	5
04.16	ABASTECIMENTO	11	3	11	8
04.17	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	12	1	12	6
04.18	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	13	5	13	4
04.77	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	14	8	14	2
05	COMUNICAÇÕES	15	4	15	5
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	16	4	16	9
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	17	2	17	7
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	18	5	18	5
08.42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	19	9	19	3
08.43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	20		20	7
08.44	ENSINO SUPERIOR	21		21	5
08.45	ENSINO SUPLETIVO	22		22	3
08.46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	23			
08.47	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS				
08.48	CULTURA				
08.49	FR...				

11 PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR			
		12 PROJETO	13 ATIVIDADE	14 TOTAL	
11.66	NORMATIZAÇÃO E FISC. DA ATIV. EMPRESARIAL	01	7	01	5
13	SAÚDE E SANEAMENTO	02	5	02	8
13.75	SAÚDE	03	3	03	6
13.75.427	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	04	1	04	4
13.75.428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	05	5	05	2
13.75.429	CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	06	8	06	5
13.75.430	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	07	6	07	9
13.75.431	PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS	08	4	08	7
13.76	SANEAMENTO	09	2	09	5
13.76.447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	10	6	10	9
13.76.448	SANEAMENTO GERAL	11	4	11	7
13.76.449	SISTEMAS DE ESGOTO	12	2	12	5
13.77	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	13	5	13	3
14	TRABALHO	14	9	14	1
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15	7	15	5
15.81	ASSISTÊNCIA	16	5	16	8
15.82	PREVIDÊNCIA	17	3	17	6
15.83	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	18	1	18	4
15.84	PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO	19		19	2
16	TRANSPORTE	20			6

Orçamento Municipal para o exercício de 1982 (094 e 095) — Estes itens (diferentemente dos anteriores) referem-se à previsão de receitas e despesas municipais para o exercício de 1982. Registrar os totais do orçamento fixado para a Prefeitura Municipal.

Órgãos municipais de administração descentralizada (096) — Registrar o número de órgãos municipais de administração descentralizada (departamentos municipais, autarquias municipais, fundações municipais, empresas públicas municipais, sociedades de economia mista municipais, etc.), tais como:

Departamento Municipal de Turismo
Departamento Municipal de Águas e Esgotos
Fundação Municipal de Saúde
Fundação Municipal de Ensino e Cultura
Companhia Municipal de Limpeza Urbana

Linhas de ônibus que servem exclusivamente à sede municipal — Veículos (102) — Computar o número de veículos de transporte coletivo (ônibus e microônibus) de propriedade da(s) empresa(s) concessionária(s).

II — OUTRAS INFORMAÇÕES

Nome do Prefeito (121) — No caso de Prefeito nomeado, esclarecer o fato.

Órgão específico de planejamento municipal (122) — Considerar como tal a entidade que, mantida pela Prefeitura Municipal e em **caráter permanente**, execute planos, projetos e estudos para o Governo do Município, não devendo, pois, serem considerados os grupos de trabalho ou assessorias de caráter transitório.

III — TRANSPORTES

Tábuas itinerárias (143) — Considerar o **tempo** (horas e minutos) em função de uma velocidade média e em condições normais de tráfego. No caso de transporte misto (p. ex. via rodoviária e ferroviária ou rodoviária e marítima), especificar, separadamente, a quilometragem de cada **espécie de via**.

Tábuas itinerárias (143) — Metrópole Regional mais próxima (B) — Considerar como “Metrópole” a cidade-núcleo que dá nome a cada uma das regiões metropolitanas estabelecidas pelas Leis Complementares ns. 14, de 18 de junho de 1973, e 20, de 1º de julho de 1974, e a seguir enumeradas: Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre e Rio de Janeiro. Em alguns casos essa Metrópole poderá estar localizada em outra Unidade da Federação.

Tábuas itinerárias (143) — Sede Municipal com maior relacionamento (C) — Designar a sede municipal que sendo um foco de atração pelo seu desenvolvimento industrial, comercial e de serviços mantenha, com o Município, maior intercâmbio sócio-econômico. Em alguns casos, essa sede municipal poderá estar localizada em outra Unidade da Federação.